



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 067/2024

10/09/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO FECHADO TERRA BRASILIS” APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 063/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2.023.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de Loteamento Residencial denominado “LOTEAMENTO FECHADO TERRA BRASILIS”, através do Decreto Lei Municipal nº 063/2023 de 17/08/2023 que caucionou como garantia de execução de obra o correspondente a 40,03 % (quarenta inteiros e três décimos por cento) da área dos lotes comercializáveis, de conformidade com o parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal 056/2014.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo proprietário **ROBSON PLETSCH DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 055.549.389-06, solicitando o descaucionamento parcial dos lotes haja vista a realização parcial das obras de infraestrutura no local;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seu responsável, engenheiro civil sênior Leoni Luiz Meletti CREA PR 9.990/D, que atesta o cumprimento da execução parcial das obras, conforme **Termo de Vistoria de Realização Parcial de Obras - TVRPO**, de autoria do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul;

DECRETA

Art. 1º - Ficam descaucionados os Lotes:

• **Quadra 01**

Lote 01 – 501,23m² - matrícula nº 42.729;

Lote 02 – 500,65m² - matrícula nº 42.731;

Lote 03 – 500,65m² - matrícula nº 42.732;

Lote 04 – 500,65m² - matrícula nº 42.733;

• **Quadra 02**

Lote 04 – 532,33m² - matrícula nº 42.755;

Lote 05 – 540,10m² - matrícula nº 42.756;

Lote 06 – 513,32m² - matrícula nº 42.757;

Lote 07 – 513,32m² - matrícula nº 42.758;

• Quadra 03

Lote 01 – 501,00m² - matrícula nº 42.763;

Lote 02 – 501,00m² - matrícula nº 42.764;

Lote 03 – 501,00m² - matrícula nº 42.765;

Lote 05 – 499,93m² - matrícula nº 42.767;

• Quadra 04

Lote 01 – 501,00m² - matrícula nº 42.774;

Lote 02 – 501,00m² - matrícula nº 42.775;

Lote 03 – 501,00m² - matrícula nº 42.776;

Lote 04 – 501,00m² - matrícula nº 42.777;

Total da área descaucionada equivalente aos 16 lotes com área total de 8.109,18 m² (oito mil cento e nove metros e dezoito centímetros quadrados) representando o total de 37,70% (trinta e sete inteiros e setenta décimos por cento) da área total dos lotes vendáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (M2)	%
01	ÁREA TOTAL CAUCIONADA NO DECRETO 063/2023	8.610,18	100,00
02	ÁREA DESCAUCIONADA NO TVRPO	8.109,18	37,70
ÁREA TOTAL POSSÍVEL DE SER DESCAUCIONADA		501,00	5,82

Art. 2º - Para o descaucionamento da área citada no artigo anterior deverá o proprietário, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 3º - O descaucionamento dos lotes do artigo anterior é motivado pelo cumprimento de execução parcial de infraestrutura, conforme Termo de Vistoria Realização Parcial de Obras, de autoria do engenheiro civil Lucas Kiyoshi Yamazaki, CREA nº 81.408/D, datado de 15 de agosto de 2.024, devidamente subscrito pelo secretário municipal de Obras e Urbanismo e que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4472 – de 13/09/2024